

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CONSELHO UNIVERSITÁRIO CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO

RESOLUÇÃO № 10/2024

Retifica a Resolução CSE/UFCG nº 03/2013, que aprova a estrutura curricular contida no Projeto Pedagógico do Curso de Música, modalidade Bacharelado, da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia, do Centro de Humanidades, do *Campus* Campina Grande, desta Universidade.

A Presidente da Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 12/2023, em seu art. 5º, § 1º;

Considerando o Parecer da Coordenação Geral de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;

Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.035378/2024-93,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução CSE/UFCG nº 03/2013, que aprova a estrutura curricular contida no Projeto Pedagógico do Curso de Música, modalidade Bacharelado, da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia, do Centro de Humanidades, do *Campus* Campina Grande, desta Universidade.

Parágrafo único. A retificação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á no Anexo I, na tabela denominada Núcleo de Conteúdos de Formação Específica, que passa a ter a seguinte composição:

•••

NÚCLEO DE CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA – 810 HORAS – 33,75% ÁREA DE COMPOSIÇÃO

COMPONENTE CURRICULAR	CR	СН	PRÉ-REQUISITO
Análise I	02	30	Harmonia II
Análise II	02	30	Harmonia II
Análise III	02	30	Harmonia II

Análise IV	02	30	Harmonia II
Improvisação I	04	60	_
Improvisação II	02	30	Improvisação I
Instrumentação e Orquestração I	04	60	Harmonia I
Instrumentação e Orquestração II	04	60	Instrumentação e Orquestração I
Introdução à Regência	02	30	_
Literatura e Repertório I	02	30	-
Literatura e Repertório II	02	30	Literatura e Repertório I
Literatura e Repertório III	02	30	Literatura e Repertório II
Música de Câmara I	02	30	_
Música de Câmara II	02	30	-
Música de Câmara III	02	30	_
Música de Câmara IV	02	30	_
Pedagogia do Instrumento	02	30	_
Prática Interpretativa III	02	30	Prática Interpretativa II
Prática Interpretativa IV	02	30	Prática Interpretativa III
Prática Interpretativa V	02	30	Prática Interpretativa IV
Prática Interpretativa VI	02	30	Prática Interpretativa V
Prática Interpretativa VII	02	30	Prática Interpretativa VI
Prática Interpretativa VIII	02	30	Prática Interpretativa VII
Teoria Pós-Tonal	02	30	Harmonia III
TOTAL	54	810	

(NR)"

•••

Art. 2ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campinas Grande, 03 de julho de 2024.

VIVIANE GOMES DE CEBALLOS Presidente